

Dos Congressistas

1. São membros do Congresso:

1.1. Delegados eleitos pelas bases de cada Sindicato membro da FNE, de acordo com o estabelecido em 2.

1.2. Delegados designados pelos Corpos Gerentes dos Sindicatos filiados, de acordo com o estabelecido em 3.

1.3. O Presidente e os membros do Conselho Geral e do Secretariado Nacional da FNE.

2. Os delegados referidos em 1.1. serão eleitos de acordo com as normas próprias de cada Sindicato e deverão representar de forma harmónica todos os distritos, graus e níveis de ensino.

3. Os delegados serão em número de 700, distribuídos pelos Sindicatos da seguinte forma:

	1	2	3
SPZN	156	104	260
SPZC	78	52	130
SDPPGL	36	24	60
SDPSul	36	24	60
SINDLEP	24	16	40
SDPAçores	12	8	20
SDPMadeira	12	8	20
SDPCL	6	4	10
STAAENorte	30	20	50
STAAECentro	12	8	20
STAAESul	18	12	30

1 - Delegados eleitos; 2 - Membros do Conselho Geral e delegados designados por cada Sindicato; 3 - Total

4. A lista dos delegados será enviada pela Direcção de cada Sindicato ao Presidente da Mesa do Congresso, até 22 de Fevereiro de 1995.

5. O Secretariado Nacional pode convidar dirigentes sindicais nacionais ou estrangeiros, bem como personalidades nacionais relevantes, nomeadamente as ligadas à Educação e à Cultura para acompanhar os trabalhos do Congresso.

6. Dentro dos limites da capacidade da sala, associados dos Sindicatos membros podem assistir na qualidade de observadores, em local especialmente reservado para o efeito às sessões do Congresso, desde que o solicitem com pelo menos 30 dias de antecedência e a Mesa o autorize até 15 dias antes do início do Congresso.

6.1. A ausência de resposta do Presidente da Mesa pressupõe a não autorização.

Das propostas

7. As propostas relativas aos pontos 2 e 3 da Ordem de Trabalhos (Alteração dos Estatutos e Plano de Actividades para o próximo Triénio) deverão ser apresentadas até 22 de Fevereiro de 1995.

7.1. As propostas referidas no ponto anterior podem ser apresentadas pelo Secretariado, Conselho Geral, Direcções ou Conselhos Gerais dos Sindicatos membros.

7.2. As propostas entradas serão enviadas aos Delegados até 8 de Março de 1995, tendo em vista viabilizar o debate

IV CONGRESSO DA SINDICATOS DA EDUCAÇÃO

das mesmas por todos os Sócios dos Sindicatos membros. Este debate deve ser promovido pelos Delegados.

Das resoluções

8. Sobre questões de interesse do ensino e do mundo sindical podem ser propostas resoluções dentro do prazo estabelecido em 7.

8.1. Os projectos de resolução podem ser apresentados pelos órgãos referidos em 7.1. e ainda por 10% dos delegados do Congresso.

9. Quando acontecimentos de capital importância tenham tido lugar em data posterior poderão ser apresentadas resoluções até 8 dias antes do Congresso.

9.1. O Secretariado Nacional ou qualquer Direcção sindical, dentro dos condicionalismos previstos em 9., pode apresentar um projecto de resolução até ao fim do primeiro dia útil do Congresso, assumindo a responsabilidade de o distribuir policopiado aos congressistas antes do início da sua discussão.

Do funcionamento

10. Compete à Mesa gerir o tempo tendo em conta o expresso nos pontos seguintes:

10.1. No primeiro dia, após a sessão de abertura, será discutido e votado o Relatório de Actividades do Triénio.

10.2. Na manhã do segundo dia, será feita a discussão e votação das alterações ao Estatuto e iniciar-se-á a discussão do Plano de Actividades.

10.3. Durante a tarde realizar-se-á um painel que contará com a presença de várias individualidades, subordinado ao tema "Que Educação para o século XXI?"

10.4. Na manhã do terceiro dia concluir-se-á a discussão e será votado o Plano de Actividades para o próximo Triénio.

10.5. Durante a tarde serão discutidas e votadas as resoluções e far-se-á a leitura e a votação das conclusões do Congresso.

10.6. A votação para a eleição dos órgãos da Federação efectuar-se-á durante a manhã do terceiro dia em paralelo com a sessão do Congresso.

10.7. O Congresso terminará com uma sessão de encerramento.

11. Com vista a preparar os documentos finais a apresentar ao Congresso serão constituídas 5 comissões.

11.1. As comissões serão designadas pelo Presidente do Congresso, sob proposta do Secretariado Nacional.

12. Propostas de alteração ou adendas às propostas apresentadas dentro do prazo estabelecido neste regulamento podem ser apresentadas à Mesa do Congresso até ao início da discussão do ponto a que se referem.

12.1. Estas propostas só serão consideradas desde que os subscritores da proposta a que dizem respeito declarem aceitá-las ou, em alternativa, sejam sustentadas por 2/3 dos Congressistas.

13. Das decisões da Mesa não cabe recurso.